



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 77/2026 PROCESSO N. 324/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Item**, sob a forma eletrônica e modo de disputa **aberto**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 9.042, de 27 de março de 2023**, e demais legislações pertinentes.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **03 de setembro de 2026**, às **9h**, podendo as propostas e serem enviadas até às **8h e 30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo aquisição de um Caminhão tipo 4x2 novo, chassi cabine, ano/modelo 2026/2027, referente ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 994963/2026 – TRANSFEREGOV.BR nº 015636/2026 e demais especificações constantes no Anexo I do Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: compras@lagoavermelha.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

3.1 - As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital; sendo exigida posteriormente a documentação relativa a proposta readequada e documentos de habilitação conforme condições e prazos contidos nos itens 04, 05, 11 e 12 do edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. A proposta será julgada pelo menor preço por item conforme descrição e valores constantes no Item 3.1 do Anexo I.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, quando convocada, deverá enviar, **no prazo de até 2 (duas) horas**, os documentos solicitados.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

5.1.1. O prazo acima poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, a critério do Pregoeiro, **mediante solicitação escrita e justificada da licitante**, apresentada **antes do término do prazo** e formalmente aceita.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data de sua apresentação.

5.4.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1.1. A substituição referida no item 5.4.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, em um prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

5.4.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 2,0 % (dois por cento).

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o licitante que ofertou o menor preço será convocado para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste Edital.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. Após o julgamento, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá, quando convocada, **readequar sua proposta** de acordo com o valor final (Anexo II) e encaminhá-la à Administração **em até 2 (duas) horas**.

11.5.1. O prazo estabelecido no item 11.5 poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, a critério do Pregoeiro, **mediante solicitação escrita e devidamente justificada** da licitante, apresentada **antes do término do prazo** e formalmente aceita.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao site do Tribunal de Contas da União – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sob pena de inabilitação, deverá encaminhar a documentação de habilitação via sistema eletrônico, **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.2.1. O prazo acima poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, a critério do Pregoeiro, **mediante solicitação escrita e justificada da licitante**, apresentada **antes do término do prazo** e formalmente aceita.

12.3. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens **5.2, 5.3 e 5.4**, enviados nos termos do item 3.1 deste Edital, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação que tenham sido expedidas em meio eletrônico serão consideradas originais, desde que tenham sua autenticidade e certificação digital conferidas pela Administração, dispensando-se nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante:

- Apresentação do original; ou
- Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove sua regularidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

12.6.1. O prazo mencionado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de interpor recurso, conforme previsto na legislação vigente.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o caminhão novo, objeto desta licitação, em estrita conformidade com as especificações, características e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas demais disposições deste Edital e seus anexos.

16.2. O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração.

16.3. A entrega deverá ser realizada no Município de Lagoa Vermelha/RS, em local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência e/ou na Ordem de Fornecimento.

16.4. O caminhão deverá ser entregue acompanhado de toda a documentação necessária à sua regularização e utilização, incluindo, quando aplicável:

a) Nota Fiscal correspondente ao veículo, com a correta identificação do objeto, número do empenho e demais informações pertinentes;

b) documentação necessária para registro e emplacamento do veículo;

c) manual de operação e manutenção do veículo, em língua portuguesa;

d) certificado de garantia do fabricante;

e) demais documentos e certificados exigidos pela legislação vigente e pelo Termo de Referência.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

16.5. Caberá à vencedora:

- a) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do veículo, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, taxas e demais encargos incidentes até a efetiva entrega à Administração;
- b) entregar o veículo devidamente revisado e em condições de imediato funcionamento e utilização;
- c) providenciar, quando previsto no Termo de Referência, o emplacamento e a documentação necessária à regularização do veículo, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- d) realizar, sem ônus para a Administração, a substituição ou correção de qualquer componente, equipamento ou característica que esteja em desacordo com as especificações do Edital, Termo de Referência ou proposta apresentada;
- e) prestar a garantia do veículo e de seus componentes nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e pelo fabricante;
- f) responsabilizar-se pela assistência técnica e pelo atendimento às solicitações da Administração durante o período de garantia;
- g) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega do veículo, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente;
- h) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.6. O veículo será submetido à conferência e inspeção pela Administração no momento da entrega, podendo ser recusado caso apresente qualquer divergência em relação às especificações técnicas, características, equipamentos ou condições exigidas no Edital e seus anexos.

16.7. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria, ausência de equipamento ou desconformidade com as especificações contratadas, a vencedora deverá providenciar a correção ou substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo determinado pelo responsável pelo recebimento.

16.8. A vencedora responderá integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, inclusive durante o transporte e a entrega do veículo.

16.9. A garantia do veículo não exclui a responsabilidade da vencedora quanto aos vícios, defeitos ou desconformidades existentes no momento da entrega, nos termos da legislação aplicável.

16.10. A vencedora deverá observar todas as normas técnicas, de segurança, ambientais e de trânsito aplicáveis ao veículo fornecido, bem como as demais exigências previstas no Termo de Referência.

16.11. As demais obrigações da vencedora constam no Termo de Referência, na proposta apresentada, no instrumento contratual e nas demais disposições deste Edital e seus anexos.

17. PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

17.1. O prazo de entrega dos produtos será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de compra ou instrumento equivalente expedido pela Administração, podendo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada da contratada e aceitação expressa da Administração.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e cumpridos os itens 18.1.1 e 18.1.2.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

18.1.1 O pagamento do valor referente ao repasse dos recursos federais será efetuado em até 10(dez) dias úteis após a liberação dos recursos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

18.1.2 O pagamento do valor referente a contrapartida será efetuado após aprovação do MAPA, e liquidação da despesa por responsável pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

18.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@lagoavermelha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.lagoavermelha.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.12. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Minuta Contratual

Lagoa Vermelha, 18 de agosto de 2026.

ELOIR JORGE MORONA
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de 01 (um) caminhão tipo 4x2, novo, chassi-cabine, ano/modelo 2026/2027**, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, referente ao **Convênio SPOA/SE/MAPA nº 994963/2026 – TRANSFEREGOV.BR nº 015636/2026**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM QUANT. DESCRIÇÃO

VALOR ESTIMADO

01 01

Caminhão tipo 4x2, chassi-cabine, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2027, cor branca, com potência mínima de 170 CV, movido a óleo diesel, com injeção eletrônica, direção elétrica, motor de 4 cilindros em linha, turbo, caixa de câmbio manual com, no mínimo, 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré, tração no eixo traseiro, suspensão dianteira independente com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; suspensão traseira rígida com R\$ molas parabólicas, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e 320.000,00 barra estabilizadora; equipado com ar-condicionado, tacógrafo, desembaçador, vidros elétricos, travamento das portas com controle remoto, rádio AM/FM com entrada USB e Bluetooth, faróis de neblina, volante com ajuste de altura e profundidade, airbag para motorista e acompanhante, faixas refletivas, espelhos retrovisores elétricos, tanque de combustível com capacidade mínima de 71 litros e PBTC mínimo de 5.000 kg.

Observação: O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, sem uso anterior, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição do caminhão visa fortalecer a capacidade operacional da Administração Pública Municipal no transporte de combustíveis e água potável, garantindo maior autonomia, segurança, eficiência e continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

3.1. Objetivos específicos

a) Garantir o transporte seguro de combustíveis, assegurando o funcionamento contínuo da frota municipal, máquinas e equipamentos utilizados na prestação de serviços públicos;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- b) Assegurar o abastecimento de água potável em comunidades urbanas e rurais, especialmente em períodos de estiagem ou situações emergenciais;
- c) Ampliar a autonomia operacional do Município, reduzindo a dependência de serviços terceirizados e da locação de veículos;
- d) Melhorar a eficiência logística, possibilitando maior agilidade no atendimento das demandas da população e das Secretarias Municipais;
- e) Atender áreas de difícil acesso, especialmente na zona rural, contribuindo para o desenvolvimento local e o apoio aos produtores;
- f) Reduzir custos operacionais a médio e longo prazo, mediante a otimização e ampliação da frota própria;
- g) Proporcionar versatilidade de utilização, permitindo a instalação de implementos, tais como tanque/pipa, conforme as necessidades da Administração Municipal;
- h) Atender aos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A autorização para a entrega do veículo dependerá de prévia aprovação e autorização do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA. Após a aprovação pelo MAPA, o Município de Lagoa Vermelha/RS emitirá a respectiva Ordem de Fornecimento, autorizando a empresa contratada a proceder à entrega do objeto.

4.2. O prazo para fornecimento e entrega do veículo será de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Município, posterior à autorização do MAPA.

4.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que solicitado pela contratada de forma motivada e durante o transcurso do prazo originalmente estabelecido, ficando a prorrogação condicionada à análise e aprovação da Administração.

4.4. A entrega do veículo será acompanhada por comissão constituída pelos seguintes servidores:

- Paulo Sergio Rebelatto de Oliveira;
- Otávio Cesar Braghirolli Leite;
- Luiz Antônio Urbano dos Santos.

4.5. O veículo deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais e das garantias adicionais eventualmente oferecidas pelo fabricante.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

4.6. Juntamente com o veículo, a empresa contratada deverá fornecer os respectivos **manuals de garantia, operação e manutenção**, preferencialmente em língua portuguesa, bem como toda a documentação necessária à utilização e regularização do veículo.

4.7. O veículo deverá ser entregue na **Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha**, localizado na **Avenida Afonso Pena, nº 14, Bairro Centro, Lagoa Vermelha/RS**.

4.8. Todas as despesas decorrentes do transporte, frete, seguro, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega do veículo no local indicado serão de responsabilidade da contratada.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do veículo será realizado em duas etapas:

I – Provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência inicial do veículo e da documentação apresentada, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

II – Definitivamente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a verificação do pleno atendimento às especificações técnicas, características, equipamentos e demais condições estabelecidas para o objeto.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.3. Verificada qualquer desconformidade, defeito, avaria, ausência de equipamento ou divergência em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover as correções ou substituições necessárias, **sem qualquer ônus para a Administração**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e expressamente autorizado pela Administração.

6. GARANTIA

6.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses** para o veículo, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e demais falhas que não decorram de uso inadequado.

6.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica necessária para solucionar eventuais defeitos ou falhas abrangidos pela garantia, sem ônus para o Município.

6.3. A garantia contratual não exclui nem reduz as garantias previstas na legislação vigente ou aquelas concedidas pelo fabricante que sejam mais vantajosas para a Administração.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

7.2. Fica designado o servidor FLÁVIO DE CAMPOS ARRUDA para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento e a execução contratual, devendo adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, funcionamento e garantia do veículo.

7.4. A comissão responsável pelo acompanhamento da entrega realizará a conferência das características e especificações do veículo, podendo solicitar documentos, informações ou esclarecimentos necessários à verificação da conformidade do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 09:53 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p/7e8feab4ad6.c3>





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

FONE: _____

E-MAIL: _____

ITEM	UN.	QTDADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 14, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.626/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eloir Jorge Morona**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de 01 (um) caminhão tipo 4x2, novo, zero quilômetro, chassi-cabine, ano/modelo 2026/2027**, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme especificações, características e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA.

1.2. O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, especialmente quanto à potência, motorização, transmissão, suspensão, equipamentos, acessórios, capacidade e demais características exigidas.

1.3. O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhado da documentação necessária à sua utilização e regularização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, ao Termo de Referência, à proposta apresentada pela CONTRATADA e aos demais documentos integrantes do processo licitatório, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município convocará a vencedora para assinar o contrato, nos prazos e condições estabelecidos no Edital e no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo estabelecido para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da vencedora e aceita pela Administração, na forma da legislação aplicável.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

3.3. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

3.4. A aplicação de penalidades observará procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pela aquisição do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora, assim discriminado:

ITEM	UN.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN. 01		Caminhão tipo 4x2, novo, zero quilômetro, chassi-cabine, ano/modelo 2026/2027, conforme especificações do Termo de Referência	R\$ _____	R\$ _____

4.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega do veículo, incluindo transporte, frete, seguro, tributos, encargos, despesas administrativas e demais custos incidentes até a efetiva entrega no local indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A autorização para entrega do veículo dependerá de prévia aprovação e autorização do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, em razão do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 994963/2026 – TRANSFEREGOV.BR nº 015636/2026.

5.2. Após a autorização do MAPA, o CONTRATANTE emitirá a Ordem de Fornecimento, a partir da qual terá início o prazo para entrega do veículo.

5.3. O prazo para entrega será de até **90 (noventa) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que requerido pela CONTRATADA de forma motivada e durante o transcurso do prazo originalmente estabelecido, ficando a prorrogação condicionada à análise e aprovação da Administração.

5.5. O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha, localizada na Avenida Afonso Pena, nº 14, Bairro Centro, Lagoa Vermelha/RS.

5.6. A entrega será acompanhada pela comissão designada pela Administração, composta pelos seguintes servidores:





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- a) Paulo Sergio Rebelatto de Oliveira;
- b) Otávio Cesar Braghirolli Leite;
- c) Luiz Antônio Urbano dos Santos.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do veículo será realizado:

I – Provisoriamente, no ato da entrega, para conferência inicial e posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA;

II – Definitivamente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a confirmação do pleno atendimento das especificações, características, equipamentos e demais condições exigidas.

6.2. O recebimento definitivo somente será realizado após a conferência do veículo e da documentação correspondente.

6.3. Verificada qualquer desconformidade, defeito, avaria, ausência de equipamento ou divergência em relação ao contratado, a CONTRATADA deverá promover as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, salvo justificativa aceita pela Administração.

6.4. O veículo poderá ser recusado, total ou parcialmente, caso não atenda às especificações estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento definitivo do veículo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e cumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula.

7.2. O pagamento do valor correspondente ao **repassse dos recursos federais** será efetuado em até **10 (dez) dias úteis após a efetiva liberação dos recursos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA**, observada a regular liquidação da despesa e a apresentação da documentação fiscal pertinente.

7.3. O pagamento do valor correspondente à **contrapartida municipal** será efetuado após a aprovação do MAPA e a regular liquidação da despesa pelo responsável da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.4. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do veículo e à apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

7.5. A Nota Fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, o número do processo licitatório, o número do Pregão Eletrônico, o número do contrato, o número do empenho e demais informações necessárias à identificação da contratação.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

7.6. Ocorrendo atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou por outro índice que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, pro rata die**, ressalvadas as hipóteses de atraso decorrente de fato não imputável à Administração.

7.7. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação aplicável.

7.8. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no processo:

Dotação orçamentária: 241 e 843

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses** para o veículo, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais e de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante.

8.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE, a correção de defeitos de fabricação ou falhas abrangidas pela garantia.

8.3. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com o veículo, os manuais de garantia, operação e manutenção, bem como a documentação necessária à utilização e regularização do veículo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o veículo de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em sua proposta;

b) entregar o veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento;

c) cumprir o prazo estabelecido para entrega;

d) responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, frete, seguro, tributos, encargos e demais custos relacionados à entrega;

e) entregar o veículo acompanhado de todos os documentos, manuais e certificados exigidos;

f) prestar a garantia nos termos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;

g) substituir ou reparar, sem ônus para o CONTRATANTE, componentes ou itens que apresentem defeitos ou desconformidades abrangidos pela garantia;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- h) responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;
- i) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) cumprir as normas técnicas, de segurança, ambientais e de trânsito aplicáveis ao veículo;
- k) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do contrato;
- l) não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração e nas hipóteses admitidas pela legislação;
- m) cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Compete ao CONTRATANTE:

- a) emitir a Ordem de Fornecimento após a autorização do MAPA;
- b) fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- c) acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições estabelecidas;
- e) comunicar à CONTRATADAS eventuais irregularidades verificadas;
- f) efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste contrato;
- g) fornecer as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais;
- h) adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE.

11.2. Fica designado o servidor **FLÁVIO DE CAMPOS ARRUDA** para exercer a fiscalização do contrato, sem prejuízo da atuação da comissão responsável pelo acompanhamento da entrega.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

11.3. Compete ao fiscal acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade do veículo, registrar ocorrências, comunicar eventuais irregularidades e atestar o recebimento do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa poderá ser aplicada nos percentuais e condições estabelecidos no Edital, observados os limites e critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.2. Constituem motivos para extinção do contrato, entre outros:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

b) o atraso injustificado na entrega do veículo;

c) a entrega de veículo em desacordo com as especificações contratadas, quando não sanada a irregularidade no prazo estabelecido;

d) a alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela autoridade competente;

f) as demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo das obrigações de garantia assumidas pela CONTRATADA, que permanecerão vigentes pelo período estabelecido neste instrumento.

14.2. A vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia do veículo.

14.3. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Considerando tratar-se de aquisição de objeto com entrega prevista em prazo determinado, o valor contratado permanecerá fixo e irreeajustável durante o período de execução, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de reequilíbrio econômico-financeiro.

15.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, sendo analisado nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, conforme indicação constante do processo licitatório:

Dotação: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nas demais normas aplicáveis à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento para todos os fins de direito.

Lagoa Vermelha/RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA/RS
CONTRATANTE

CONTRATADA

